PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Retifica o Anexo I da Lei Complementar nº 191, de 14 de dezembro de 2022, que "cria cargos efetivos, reduz e acresce vagas de cargos efetivos e isolados que menciona…" e dá outras providências.

A Câmara do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o Anexo I da Lei Complementar nº 191, de 14 de dezembro de 2022, para a inclusão das 34 (trinta e quatro) vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, mantidos e em extinção, da Estrutura Organizacional de Cargos Efetivos da Administração Direta deste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Permanecendo inalterados os demais anexos e disposições da Lei Complementar nº 191/2022, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Itaúna.

Itaúna-MG, 10 de dezembro de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Odília Ferreira Santos
Secretária Municipal de Administração

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Availton Ferreira Dutra
Controlador-Geral do Município

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

Ofício nº 410/2024 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 18/2024

Itaúna, 10 de dezembro de 2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, que **"*Retifica o Anexo I da Lei Complementar nº 191, de 14 de dezembro de 2022, que 'cria cargos efetivos, reduz e acresce vagas de cargos efetivos e isolados que menciona…'" e dá outras providências.*,** para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2024

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresento a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, que ***"Retifica o Anexo I da Lei Complementar nº 191, de 14 de dezembro de 2022, que 'cria cargos efetivos, reduz e acresce vagas de cargos efetivos e isolados que menciona…'" e dá outras providências."*** com a justificativa a seguir relacionada.

Compulsando o arcabouço legislativo de criação dos cargos do município, verificou-se uma incorreção no quantitativo dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, em relação aos remanescentes em extinção que não constam do anexo I da Lei Complementar 191/22, conforme se vê demonstrado no quadro a seguir:

Legislação correspondente	**Descrição**	**Número de vagas**	**Regime**	**Somatório Geral de vagas (estáveis e celetistas)**
LC nº 17/00	Cria vagas de ACS	94	Estáveis	94
LC nº 46/08	Acresce mais vagas de ACS	10	Estáveis	104
LC nº 95/14	Acresce mais vagas de ACS	26	Estáveis	130* 34 remanescentes
***OBS.: Dos 130 cargos de ACS estáveis, <u>mantidos e em extinção (Art. 2º da LC 180/)</u>, existem atualmente 34 (trinta e quatro) remanescentes**				
LC nº 180/22	Cria função pública de ACS	130	Celetistas	164
LC nº 191/22	Acresce mais vagas de função pública de ACS	14	Celetistas	178

Observando os anexos da Lei Complementar nº 191/22, verifica-se que no Anexo I, as 34 vagas de ACS remanescentes e em extinção estão ausentes, citando apenas os ACE.

A menção dos ACS somente ocorre no Anexo IV que diz respeito à criação da função pública de ACS e com o número de 144 vagas, sem contar com os 34 das leis anteriores.

Portanto, visando a correção do anexo I da Lei Complementar 191/22 é necessária a inclusão dessas 34 (trinta e quatro) vagas remanescentes acima mencionadas, e para tanto, solicitamos

seja o presente Projeto de Lei Complementar analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna para que possamos retificar o quantitativo de vagas existentes.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^as. nossos votos de apreço e consideração.

Itaúna-MG, 10 de dezembro de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

ANEXO I
Quadro de **cargos efetivos** da Administração Direta
(Anexo I da Lei nº 3.072/96)
Projeto de Lei Complementar nº 18, de 10 de dezembro de 2024

Grupo Ocupacional	Denominação do cargo	Número de vagas	Carga horária	Nível de vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	- Auxiliar de Serviços Gerais I	01	44 hs	**NV-1**
	- Auxiliar de Serviços Gerais II	247	44 hs	**NV-2**
	- Copeira	05	44 hs	
	- Servente	265	44 hs	
Oficial de Serviços	- Auxiliar de Creche	56	44 hs	**NV-3**
	- Auxiliar de Oficina	05	44 hs	
	- Calceteiro	12	44 hs	
	- Contínuo	08	44 hs	
	- Coveiro	12	44 hs	
	- Operador de Britador/Perfuratriz	01	44 hs	
	- Porteiro	30	44 hs	
	- Vigilante	61	44 hs	
Agente Auxiliar	- Armador	05	44 hs	**NV-4**
	- Auxiliar de Topografia	06	44 hs	
	- Blaster	01	44 hs	
	- Bombeiro Hidráulico	04	44 hs	
	- Borracheiro	02	44 hs	
	- Carpinteiro	05	44 hs	
	- Pedreiro	40	44 hs	
	- Agente de Combate às Endemias (em extinção)	45	40 hs	
	- Agente Comunitário de Saúde – ACS (mantidos e em extinção)	**34**	**40 hs**	
	- Operador de Sistema de Saúde	30	40 hs	
Agente Especializado	- Agente Prático I (em extinção)	12	44 hs	**NV-5**
	- Eletricista	10	44 hs	
	- Eletricista de auto	01	44 hs	
	- Funileiro/ Pintor	01	44 hs	

	- Marceneiro	03	44 hs	
	- Pintor	13	44 hs	
	- Serralheiro	01	44 hs	
	- Soldador	05	44 hs	
	- Agente Prático II (em extinção)	13	44 hs	**NV-6**
	- Mecânico	05	44 hs	
	- Motorista	56	44 hs	
	- Operador de Máquinas	25	44 hs	
Auxiliar de Serviços	- Auxiliar Administrativo	33	40 hs	**NV-7**
	- Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	19	40 hs	
	- Auxiliar de Enfermagem	27	40 hs	
	- Instrutor de Esportes I	06	40 hs	
	- Telefonista	10	30 hs	
Assistente Administrativo	- Desenhista	03	40 hs	**NV-8**
	- Guarda Municipal – GM	80	40 hs	
	- Oficial Prático	03	40 hs	
	- Secretário Escolar	23	40 hs	
Técnico de Nível Médio	- Contabilista	07	40 hs	**NV-9**
	- Desenhista / Projetista	03	40 hs	
	- Fiscal de Concessão de Serviços Públicos	03	40 hs	
	- Fiscal de Obras	06	40 hs	
	- Fiscal de Posturas	07	40 hs	
	- Fiscal Sanitário	06	40 hs	
	- Fiscal de Tributos	10	40 hs	
	- Educador Social	09	40 hs	
	- Oficial Administrativo	119	40 hs	
	- Técnico de Enfermagem	56	40 hs	
	-Técnico de Enfermagem Saúde Mental	06 (diurno) 06 (noturno)	Regime 12 x 36	
	-Técnico de Enfermagem do Trabalho	01	40 h/s	
	- Técnico de Laboratório	03	40 hs	

	- Técnico de Raios X	03	40 hs	
	- Técnico em Saúde Bucal	03	40 hs	
	- Técnico em Segurança do Trabalho	06	40 hs	
	- Topógrafo	05	40 hs	
	- Turismólogo	01	40 hs	
Profissional de Nível Superior	- Analista Ambiental	04	20 hs	**NV-10**
	- Analista de Sistemas	01	20 hs	
	- Arquiteto	04	20 hs	
	- Assistente Social	25	20 hs	
	- Bibliotecário	03	20 hs	
	- Bioquímico	06	20 hs	
	- Contador	01	20 hs	
	- Economista	02	20 hs	
	- Enfermeiro	08	20 hs	
	- Engenheiro Civil	04	20 hs	
	- Enfermeiro do Trabalho	01	20 h/s	
	- Engenheiro de Segurança do Trabalho	02	20 hs	
	- Engenheiro de Tráfego	01	20 hs	
	- Farmacêutico	03	20 hs	
	- Fisioterapeuta	14	20 hs	
	- Fonoaudiólogo	09	20 hs	
	- Médico	40	20 hs	
	- Médico Auditor	01	20 hs	
	- Médico Clínico (Examinador)	02	20hs	
	- Médico Veterinário	02	20 hs	
	- Nutricionista	04	20 hs	
	- Odontólogo	18	20 hs	
	- Psicólogo	35	20 hs	
	- Procurador	13	20 hs	
	- Terapeuta Ocupacional	09	20 hs	
	- Arte-Terapeuta	02	20 hs	
	- Auditor-SS	02	20 hs	
	- Psicopedagogo	02	20 hs	
Profissional de Nível Superior Dedicação Exclusiva	- Cirurgião Dentista – PSF	06	40 hs	Estratégia Saúde da Família / ESF NV-12
	- Médico Especialista Horista	45	10 hs	

Profissional de Nível Superior em Medicina com Especialização	- Médico Autorizador – Regulador do Sistema Único de Saúde – SUS	01	10 hs	**NV-11**
	- Médico do Trabalho	01	15 h/s	
	- Médico Perito	01	15 h/s	
Profissional de Nível Superior Dedicação Exclusiva	- Cirurgião Dentista	02	40 h/s	**NV-12**
	- Enfermeiro	03	40 h/s	
	- Enfermeiro de Saúde Mental	04 (diurno) 02 (noturno)	Regime 12h x 36h	
	- Jornalista	01	40 h/s	
	- Psicólogo Saúde Mental	03	Regime 12h x 36h	

Itaúna, 10 de dezembro de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna